

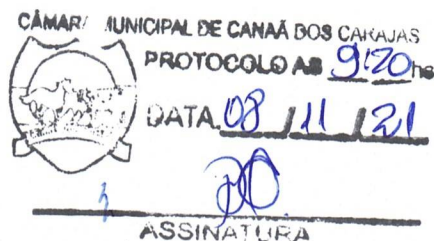


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL Nº 038 /2021.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SE FILIAR À ENTIDADES REPRESENTATIVAS
QUE BUSCAM PROMOVER OS INTERESSES
DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROJETO DE LEI Nº 038 /2021.



PROTOCOLADO AS 9:20 hs

DATA 08/11/21

ASSINATURA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a se filiar à entidades representativas que buscam promover os interesses do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se filiar às seguintes entidades:

I- Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.701.780/0001-28;

II- Associação dos Municípios do Araguaia Tocantins- AMAT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.862/0002-40;

III- Confederação Nacional dos Municípios – CNM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83;

IV- Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.869.275/0001-86.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a realizar os pagamentos das contribuições referentes às filiações autorizadas nesta lei.

Art. 3º As filiações e prorrogações de que tratam esta lei deverão ser formalizadas por instrumentos solenes onde constarão as obrigações e deveres de cada parte.

Rua Tancredo Neves, SN, Centro
Canaã dos Carajás – PA
Cep: 68.537-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 09/11/21
Discussão Única
PRESIDENTE

Página 3 de 4

Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a se filiar às entidades representativas que buscam promover os interesses do Município de Canaã dos Carajás



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, 27 de outubro de 2021


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás


CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 09/11/21

Discussão Única
PRESIDENTE



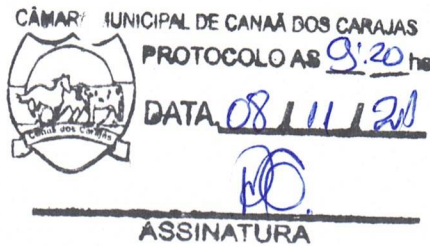
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,



Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a se filiar às entidades representativas que visam promover os interesses do Município de Canaã dos Carajás nas áreas fins das entidades abaixo relacionadas.

A AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais atua junto ao município exercendo um relevante papel na defesa dos interesses de Canaã dos Carajás na proteção e aproveitamento dos recursos minerais.

A AMAT – Associação dos Municípios do Araguaia Tocantins é uma entidade composta pelos municípios do Sul e Sudeste do Pará que atua junto ao município de Canaã dos Carajás na integração administrativa e no desenvolvimento socioeconômico, através de políticas públicas sustentáveis, focado no planejamento microrregional e prestação de assistência técnica e serviços nas diversas áreas de ação das administrações municipais.

A CNM- Confederação Nacional dos Municípios, atua na representação político-institucional do Município de Canaã dos Carajás junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional. Busca o fortalecimento da gestão municipal na esfera da representação política-institucional acompanhando as pautas de votações, intervindo no processo legislativo das matérias que causam impacto ao Município, auxiliando no desenvolvimento de articulações políticas junto aos parlamentares por meio da participação em audiências públicas, reuniões e mobilizações.

Rua Tancredo Neves, SN, Centro
Canaã dos Carajás – PA
Cep: 68.537-000



Página 1 de 4

Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a se filiar às entidades representativas que buscam promover os interesses do Município de Canaã dos Carajás



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

A FAMEP- Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará promove o desenvolvimento dos Municípios paraenses através da defesa da autonomia administrativa e financeira desses entes federativos, garantindo a representatividade dos agentes locais, combatendo a centralização de poder e de recursos na União e no Estado por meio de assessoramento através da qualificação dos gestores que atuam na entidade.

Tais filiações são de grande importância para o nosso município, em especial para o seu desenvolvimento em âmbito regional e nacional, motivo pelo qual requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei.

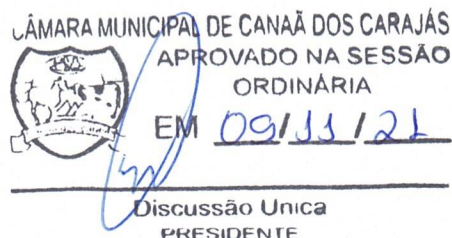
Requer-se, ainda, que a tramitação da presente peça legislativa ocorra em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de celebrarmos as prorrogações das filiações referentes ao ano de 2021 o quanto antes, a fim de que o Município não fique em mora com as entidades.

São essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação, nos termos do art. 69, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, esperamos contar com a costumeira eficiência dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público, bem como com a consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,




JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás